

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
v.º 116 de 17 / 05 / 96

**DECRETO Nº 8999/96**  
**de 03 de maio de 1996**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional  
no valor de R\$ 89.503,00.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 4790 de  
18 de Janeiro de 1996 e artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do  
Município de 05 de abril de 1990,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica criado o elemento econômico 4110  
- Obras e Instalações, no programa 0307020.2004 - Manutenção dos  
Serviços na Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional no  
valor de R\$ 89.503,00 (Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Três Reais)  
destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                    |                             |          |
|--------------------|-----------------------------|----------|
| 05.10              | <b>GABINETE DA PREFEITA</b> |          |
| 05.10-0307020.2004 | SECRETARIA GERAL            |          |
| 05.10-4110         | Manutenção dos Serviços     |          |
|                    | Obras e Instalações         | 2.000,00 |

|                    |                                    |           |
|--------------------|------------------------------------|-----------|
| 20.10              | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |           |
| 20.10-0307021.2019 | SECRETARIA GERAL                   |           |
| 20.10-3132         | Aluguel de Equipamentos            |           |
|                    | Outros Serviços e Encargos         | 37.503,00 |

|                    |                                             |           |
|--------------------|---------------------------------------------|-----------|
| 45.10              | <b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>               |           |
| 45.10-0846224.6071 | SECRETARIA GERAL                            |           |
| 45.10-3132         | Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional |           |
|                    | Outros Serviços e Encargos                  | 50.000,00 |

Art. 3º. O Crédito aberto no artigo anterior  
correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do  
orçamento vigente:

|                    |                                    |          |
|--------------------|------------------------------------|----------|
| 05.10              | <b>GABINETE DA PREFEITA</b>        |          |
| 05.10-0307020.1001 | SECRETARIA GERAL                   |          |
| 05.10-4120         | Móveis, Máquinas e Outros          |          |
|                    | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

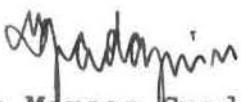
cont. do DECRETO Nº 8999/96 - fls. 02

|                    |                                    |           |
|--------------------|------------------------------------|-----------|
|                    | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> |           |
| 20.10              | SECRETARIA GERAL                   |           |
| 20.10-0307021.2048 | Material de Limpeza                |           |
| 20.10-3120         | Material de Consumo                | 37.503,00 |

|                    |                                     |           |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|
|                    | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> |           |
| 80.10              | ENCARGOS GERAIS                     |           |
| 80.10-1478472.4098 | Vale Transporte                     |           |
| 80.10-3132         | Outros Serviços e Encargos          | 50.000,00 |

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 1996.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de maio de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Claudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos